LEI Nº 880 DE 17 DE ABRIL DE 1.991

MODIFICA A REDAÇÃO DO ÍTEM V, DO ARTIGO Nº 22 E ARTIGO 26 DA LEI 863/90 , DE 13.12.90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Ítem V, do Art. 22 da Lei nº 863/90 de 13.12.90, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 22 - .....

V - Convênios Governamentais e não Governamentais (Estaduais e Federais)."

Art. 2º - O Art. 26, da mesma Lei, passará a vigorar com o seguinte teôr:

"Art. 26 - A eleição realizar-se-á, no dia 03 de outubro de 1.992, a cada triênio, e os cinco membros tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 17 de abril de 1.991

Heiter Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -

HMS/afd/*